



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE BELMONTE

Modelo: v. 01.01 – 16/01/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA N.02/2024 PROCESSO LICITATÓRIO N. 02/2024

O **MUNICÍPIO DE BELMONTE**, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o número 80.912.108/0001-90, com sede na Rua Engenheiro Francisco Passos, 133 - Centro, através do Prefeito Municipal Sr. JAIR ANTONIO GIUMBELLI, a realização de DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos do artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 199/2023 e demais legislações aplicáveis e de acordo com as condições fixadas neste instrumento e seus anexos.

1.0 - DO OBJETO:

Constitui objeto desta Chamada Pública a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇO SERVIÇOS, MATERIAIS E CORRELATOS, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE BELMONTE, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I E DEMAIS ELEMENTOS DESTA EDITAL.

1.2 Recebimento das Propostas: das 10h:00 min do dia 17/01/2024 às 08h:00min do dia 22/01/2024.

1.3 Data e horário da Sessão de Disputa de Preços (fase de lances): dia 22/01/2024, das 08h: 00min às 10h: 00min.

1.4. Endereço: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

1.5 Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

1.6 Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br.

1.7 O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; quando não houver recurso, encaminhar o processo devidamente instruído à Autoridade Superior que poderá adjudicar o objeto e propor a homologação.

2.0 - PREFERÊNCIA ME/EPP: **NÃO**

2.1 Justifica-se a não observância do artigo 48, III da Lei Complementar n. 147/2014, tendo em vista a impossibilidade de identificar, em pesquisa de mercado, a existência de fornecedores competitivos enquadrados nessa categoria e sediados local e regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório. A ausência de parâmetros que afastem esses riscos, poderá acarretar prejuízo e desvantagem à Administração, pela inexistência de um ambiente competitivo real entre microempresas e empresas de pequeno porte, para a disputa de respectiva pretensão contratual. A isso tudo, some-se o problema de contratação de empresas de pequeno porte em contratações para as quais elas não possuem efetivas condições de suportar as nuances da contratação com o Poder Público, com a possibilidade de conduzir um certame fracassado. Demais disso, é notório que a restrição à participação de outras empresas, apesar de amparada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, não é absoluta. De todo modo, as ME e EPP terão garantidos as suas prerrogativas de tratamento diferenciado e favorecido, dispostos na Lei Complementar nº 123, de 2006, razão pela qual decisão preserva a competitividade do certame, garante a isonomia e possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE BELMONTE

Modelo: v. 01.01 – 16/01/2024

3.0 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DO MODO DE DISPUTA E DO ORÇAMENTO.

3.1 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: [Menor preço global dos Itens -GLOBAL].

3.2 MODO DE DISPUTA: [Aberto].

4.0 VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: [R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)]

5.0 PROCESSO REQUER A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA E/OU LAUDOS TÉCNICOS: [NÃO]

6.0 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão à conta dos recursos financeiros informados no [ANEXO III].

7.0 DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES.

7.1 O edital estará disponível no site da Prefeitura de Belmonte (<https://www.belmonte.sc.gov.br>), no Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

7.2 As empresas interessadas em participar da presente Dispensa de Licitação, deverão estar atentas às informações disponibilizadas pela Diretoria Geral de Licitação e Compras no site da Prefeitura de Belmonte-SC, (<https://www.belmonte.sc.gov.br>) e no Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>), a qualquer momento, em virtude de esclarecimentos, erratas ou outras informações relevantes acerca do processo licitatório em curso.

7.3 A Prefeitura Municipal não se responsabilizará pelos editais, suas planilhas, formulários e demais informações, obtidos ou conhecidos de forma ou em local diverso do disposto acima.

7.4 Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal de Belmonte/SC.

7.5 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Portal de Compras Públicas, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão/entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

8.0 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

8.1 Poderá participar desta Dispensa de Licitação qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos, que esteja devidamente credenciada no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, munida de chave de identificação e de senha, cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame e que satisfaçam as condições deste Edital.

8.2 Das vedações.

Não poderão participar direta ou indiretamente desta Dispensa de Licitação, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º, §1º e 14 da Lei nº 14.133/2021;
- e) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE BELMONTE

Modelo: v. 01.01 – 16/01/2024

- f) Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- g) A participação de Sociedades cooperativas.
- h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- i) Não explorem ramo de atividade compatível com o Objeto desta Licitação;
- j) Integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e/ou o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência) e/ou ainda estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;

8.3 Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de Licitações ou de celebrar Contratos com a Administração Pública.

8.4 Nos termos do artigo 111, da Lei Orgânica do Município é vedada ao Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, e os Servidores Municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até 6 (seis) meses após findas as respectivas funções.

8.5 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13).

8.6 A participação na presente dispensa de licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

8.7 A participação dos licitantes será vinculada a contabilização de todos os prazos a partir das publicações no Portal de Compras Públicas, no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, que se destina a realização de todo procedimento licitatório desde a publicação do edital até a homologação do resultado.

9.0 INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

9.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

9.2 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, exclusivamente no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Descrição do objeto, observadas as especificações técnicas.
- b) Preços unitários e preço total, expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, incluindo todos os impostos, taxas, frete e demais encargos, sem nenhum ônus ao Município de Belmonte-SC.
- c) Os campos “marca”, “fabricante” e “descrição detalhada do item” deverão ser devidamente preenchidos, quando for o caso (exigido no Termo de Referência), conforme segue:
 - I. No campo “marca” da proposta eletrônica, deverá ser especificada uma única marca e modelo para cada item ofertado, não serão aceitas expressões do tipo “diversas”, “marcas diversas”, ou quaisquer outras.
 - II. No campo “fabricante” da proposta eletrônica, deverá ser especificado um único fabricante para cada item ofertado, não serão aceitas expressões do tipo “diversas”, “fabricantes diversos”, ou quaisquer outras.
 - III. No campo “descrição detalhada do item” da proposta eletrônica, deverão ser incluídas somente as informações da descrição do objeto.

9.3 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE BELMONTE

Modelo: v. 01.01 – 16/01/2024

9.4 Para inserção/cadastro de sua proposta inicial, a licitante deverá observar rigorosamente a descrição e a unidade de fornecimento do objeto, constante neste edital e seus anexos.

9.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

9.6 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.7 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.8 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.9 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.10 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.11 O envio da proposta do vencedor, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.12 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

- a) Declaração Conhecimento do edital: Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus documentos complementares, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.
- b) Declaração de proposta econômica: Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- c) Declaração de Não Emprego de Menores: Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
- d) Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante: Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
- e) Declaração de Acessibilidade: Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- f) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente: Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

9.13 Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE BELMONTE

Modelo: v. 01.01 – 16/01/2024

9.14 Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

9.15 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.

9.16 O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

9.17 O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

9.18 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.19 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública de dispensa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.20 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

9.21 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação e acesso público após o encerramento do prazo para envio de lances.

10.0 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 A abertura da sessão pública dar-se-á automaticamente, por meio de sistema eletrônico, para o envio de lances públicos e sucessivos, na data, horário e local indicados neste Edital de Contratação Direta, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

10.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.3 O lance deverá ser ofertado pelo [MENOR PREÇO GLOBAL].

10.4 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.5 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

10.6 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,10 (dez centavos da moeda corrente do país).

10.7 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

10.8 Será adotado para o envio de lances no o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

10.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 02 (duas) horas e, após isso, a sessão é encerrada automaticamente.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE BELMONTE

Modelo: v. 01.01 – 16/01/2024

10.10 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.11 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo servidor.

10.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.14 No caso de desconexão com o servidor, no decorrer da etapa de envio de lances o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o servidor persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do agente de contratação aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo servidor aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.17 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto na lei, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) Produzidos no município;
- b) Produzidos no país;
- c) Produzidos por empresas brasileiras;
- d) Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e) Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.18 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10.19 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

10.20 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

10.21 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

11.0 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

11.1 Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados o valor máximo aceitável para adjudicação, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE BELMONTE

Modelo: v. 01.01 – 16/01/2024

11.3 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

11.4 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

11.5 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

11.6 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

11.7 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta atualizada/adequada, bem como os documentos de habilitação, num prazo máximo de 01 (uma) hora, por meio de campo próprio do sistema, sob pena de desclassificação e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

11.8 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.9 O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

11.10 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.11 A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal e deverá conter:

11.12 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.13 Deverá ser apresentada no formato PDF, em papel timbrado da empresa, contendo os dados de identificação (razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato), identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa.

11.14 Conter descrição completa e detalhada de cada item classificado/vencedor, especificando a marca, modelo e o fabricante quando couber.

11.15 Conter especificação do preço unitário e total de cada item classificado, expresso em reais, com, no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

11.16 Conter especificação do valor total da proposta, em numeral e por extenso.

11.17 Declaração de que o preço proposto compreende todas as despesas referentes ao objeto do presente certame.

11.18 Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de sua apresentação.

11.19 Especificação do prazo de entrega do objeto, conforme determinado, contado do recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo órgão requisitante.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE BELMONTE

Modelo: v. 01.01 – 16/01/2024

11.20 A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.0 ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1 Decretado o vencedor, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

12.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

12.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.4 O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, para comprovar a exequibilidade da proposta, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 01 (uma) hora, sob pena de não aceitação da proposta.

12.5 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

12.6 Dentre os documentos passíveis de solicitação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo servidor, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.7 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

12.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o servidor examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.9 Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

12.10 O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste edital.

12.11 Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.12 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.13 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o servidor verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste edital.

12.14 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) contiver vícios insanáveis; não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE BELMONTE

Modelo: v. 01.01 – 16/01/2024

- b) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- c) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- d) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

12.15 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

12.16 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

12.17 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

12.18 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

12.19 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.20 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

12.21 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

12.22 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

13.0 FASE DE HABILITAÇÃO

13.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, exclusivamente nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

13.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) via <<https://certidoes.cgu.gov.br/>>;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) via <<https://certidoes.cgu.gov.br/>>;

13.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.4 Caso conste na consulta de situação do fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas em relatório.

13.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.6 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE BELMONTE

Modelo: v. 01.01 – 16/01/2024

13.7 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

13.8 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Portal de Compras Públicas, nos documentos por ele abrangidos.

13.9 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes no sistema para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

13.10 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

13.11 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

13.12 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

13.13 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

- a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e
- b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício (quando exigido na qualificação econômica financeira).

13.14 A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

13.15 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

13.16 Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome e CNPJ da matriz ou todos em nome e CNPJ da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

13.17 As certidões devem apresentar em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão, exceto a Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial que deverá estar datada dos últimos 30 (trinta) dias.

13.18 O licitante vencedor deverá cadastrar os documentos através da plataforma eletrônica no prazo máximo de até 02 (duas) horas contadas da solicitação do(a) agente de contratação.

13.19 Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) DA HABILITAÇÃO TÉCNICA:

- I. Certidão de Registro e Regularidade vigente da pessoa jurídica, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou CAU. (Os proponentes sediados em outra jurisdição deverão apresentar obrigatoriamente, no ato de assinatura da ata de registro de preços, visto ou registro ou documento equivalente junto ao CREA do Estado de Santa Catarina).
- II. Certidão de Registro e Regularidade vigente do Responsável Técnico do tipo Engenheiro de Minas ou



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE BELMONTE

Modelo: v. 01.01 – 16/01/2024

Geólogo ou outro devidamente reconhecido por entidade de classe e habilitado para execução dos serviços ora licitados. (O profissional técnico sediado em outra jurisdição deverá apresentar obrigatoriamente, no ato da assinatura da ata de registro de preços, visto/registro ou documento equivalente junto ao Conselho/Entidade Competente do Estado de Santa Catarina).

- III. Comprovação do licitante do vínculo empregatício entre a empresa proponente e o responsável técnico, através de: Registro profissional na carteira do trabalho, acompanhado da cópia do registro profissional no livro de registro de empregados da empresa; ou do contrato de prestação de serviços autenticado; ou na hipótese do sócio ser também o responsável técnico pela empresa, do contrato social ou alteração contratual, em que conste cláusula que identifique essa condição; ou Certidão de Registro de pessoa jurídica expedida pelo Conselho/Entidade Competente, onde conste o nome do profissional como responsável técnico.
- IV. Atestado de capacidade técnica operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, expedido em nome da proponente (pessoa jurídica) comprovando o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação. (Entende-se por atividade pertinente e compatível a apresentação de atestado que contemplem, a perfuração de poço tubular com no mínimo 75 (setenta e cinco) metros lineares).
- V. Declaração da proponente de que, se vencedora executará os testes e apresentará os laudos exigidos conforme normatização federal, com análises realizadas por laboratório devidamente habilitado e acompanhados do respectivo registro de responsabilidade técnica ou equivalente (devidamente assinada, constando nome, CPF e cargo do representante legal da empresa).

b) DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

13.20 Para comprovar habilitação jurídica, o vencedor deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor consolidado ou acompanhado de todas as alterações posteriores (de acordo com as exigências do Novo Código Civil). No caso de sociedades comerciais ou sociedade por ações, faz-se necessário também os documentos de eleição de seus administradores. E ainda em casos de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, apresentar decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- b) Declaração da proponente de que: não pesa contra si idoneidade; não emprega menor; cumpre plenamente aos requisitos de habilitação; cumpre as exigências de reserva de cargos; da integralidade de custos. (modelo anexo II).
- c) Declaração da proponente contendo os dados bancários, dados do representante legal, endereço eletrônico o qual será destinado ao gerenciamento da Ata de Registro de Preços e recebimento das autorizações de fornecimento/ordens de compra/empenhos (modelo anexo III).

13.21 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência a legislação regente.

13.22 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no registro cadastral da entidade pública e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder,



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE BELMONTE

Modelo: v. 01.01 – 16/01/2024

imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

13.23 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

13.24 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

13.25 Na análise dos documentos de habilitação, o(a) agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.26 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

13.27 A verificação pelo(a) agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.28 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

13.29 As microempresas e empresas de pequeno porte que tenham interesse em participar deste certame usufruindo dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123, de 2006, deverão apresentar (além da documentação disposta no item 13.20), os seguintes documentos:

- a) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da licitante ou Certidão do Registro Civil de Pessoa Jurídica, emitida em até 06 (seis) meses da data da proposta.
- b) Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (modelo anexo V).
- c) Declaração de que não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte. (modelo Anexo VI).

13.30 A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e suas alterações posteriores, garantindo o direito ao contraditório e a ampla defesa.

13.31 A não apresentação dos documentos necessários a fruição dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, leva ao entendimento de que as empresas proponentes não têm interesse nos benefícios previstos na referida lei, ou que não se enquadram nesta categoria jurídica.

13.32 As microempresas ou empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar documento que comprove esta situação, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123, de 2006 e demais normativas e legislações vigentes.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE BELMONTE

Modelo: v. 01.01 – 16/01/2024

13.33 As microempresas e empresas de pequeno porte **deverão** apresentar toda documentação exigida no edital, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, **mesmo que esta apresente alguma restrição**.

13.34 Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da proponente microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo o termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, nos termos do art. 43, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

13.35 A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração).

c) DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida por órgão da Secretaria da Receita Federal) e quanto à Dívida Ativa da União (expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Federal);
- b) Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida por órgão da Secretaria da Fazenda Estadual), sede da licitante;
- c) Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida por órgão da Secretaria da Fazenda Municipal da sede da empresa e do Município de BELMONTE);
- d) Prova de regularidade relativa ao FGTS – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, através da respectiva CNDT, expedida pelo TST (www.tst.jus.br/certidão), em conformidade com a Lei n. 12.440/11.

Observação:

- a) Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.
- b) Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou apresentação de Certidão de Não Contribuinte ou outra equivalente que demonstre tal isenção.
- c) Caso a empresa licitante não tenha cadastro no Município de BELMONTE para emissão da CND Municipal, deverá apresentar declaração de que o licitante não tem cadastro junto ao órgão municipal, anexando a página do site da prefeitura e informar que não possui débitos perante o fisco da Prefeitura promotora da licitação.

13.36 Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

13.37 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.38 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

13.39 Os documentos deverão ser encaminhados via plataforma eletrônica:



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE BELMONTE

Modelo: v. 01.01 – 16/01/2024

a) devidamente assinado através de certificação digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil); ou

b) digitalizado quando não for documento com certificação digital, desde que, acompanhado de declaração de autenticidade por advogado, assinado através de certificação digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), sob sua responsabilidade pessoal;

13.40 Os documentos obtidos através da rede mundial de computadores (Internet) serão aceitos e considerados como originais, desde que seja possível a sua verificação e confirmação de validade pelo (a) Pregoeiro (a), na fase de habilitação.

13.41 As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiver dispensada da apresentação de determinado documento de habilitação, deverá apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

13.42 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em determinado órgão em substituição aos documentos exigidos para a habilitação no certame.

13.43 Toda a documentação deverá ser apresentada contendo o CNPJ da empresa licitante (se matriz, apresentar documentos contendo o CNPJ da matriz ou quando filial apresentar os documentos contendo o CNPJ da filial), exceto aqueles que somente são emitidos através do CNPJ da matriz, emitido no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias.

d) DA HABILITAÇÃO DAS MEs / EPPs

13.44 As empresas qualificadas como ME / EPP, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, sob pena de inabilitação.

13.45 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

13.46 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

13.47 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

13.48 O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.49 A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame.

14.0 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

14.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor pela autoridade competente.

14.2 Quando há necessidade de contrato, terá o adjudicatário o prazo máximo de até 01 (um) dia, para assinar eletronicamente, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3 O contrato poderá ser substituído pela nota de empenho de despesa ou autorização de compra, nos quais deve constar expressamente a vinculação à proposta e aos termos deste Aviso de Dispensa, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE BELMONTE

Modelo: v. 01.01 – 16/01/2024

14.4 A contratada ao assinar o contrato e/ou receber a Nota de Empenho e/ou Ordem de Compra/Serviço, se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

14.5 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

14.6 O local de entrega, prazo de vigência do contrato, prazo de execução/entrega e/ou prestação dos serviços e/ou do instrumento que o substituir, será o fixado no Termo de Referência, conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

15.0 FORNECIMENTO / PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1 O fornecimento dos itens e a prestação dos serviços terão início a partir do recebimento da ordem de compra expedida pela Secretaria solicitante, onde constarão as quantidades a serem entregues.

15.2 A entrega do objeto e/ou prestação de serviços deverá ser acompanhada da respectiva nota fiscal, onde deverá constar nome do objeto, quantidade fornecida, valor unitário, valor total, número de ordem de compra. As informações deverão estar dispostas lado a lado, de modo a viabilizar a conferência.

15.3 Sempre que houver impossibilidade de atendimento com a marca do produto contemplado no contrato, caberá à contratada comunicar imediatamente a Secretaria solicitante e oferecer marcas alternativas, por escrito, ficando a critério da secretaria solicitante aceitar ou não a substituição.

15.4 Caso a contratada verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar eletronicamente solicitação de prorrogação de prazo de entrega, do qual deverá constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.

15.5 A comprovação de que trata o item anterior deverá ser promovida não apenas pela alegação contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.

15.6 A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela secretaria solicitante na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

15.7 Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, a empresa vencedora ficará sujeita às penalidades previstas para atraso na entrega.

15.8 Em conformidade com os artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, em se tratando de obras e serviços:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

15.9 Em conformidade com os artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, em se tratando de compras:

- a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

15.10 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, em conformidade com o parágrafo primeiro do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE BELMONTE

Modelo: v. 01.01 – 16/01/2024

15.11 Os materiais entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório, será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a substituí-los no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da comunicação oficial feita pela Secretaria solicitante, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas.

15.12 No caso de consideradas insatisfatórias as condições do produto recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa assinado pelo fiscal designado pela Secretaria solicitante, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído.

15.13 Após a notificação à Contratada, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.

15.14 O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

- a) Quantidades em conformidade com o estabelecido na nota de empenho/ordem de compra.
- b) Entregar os produtos/serviços no prazo, local e horários previstos neste edital.

15.15 Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á o Termo de Recebimento Definitivo, assinado por responsável designado pela Secretaria solicitante, o qual poderá ser substituído pela atestação no verso da nota fiscal.

16.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.
- b) Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- c) Rejeitar, em todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.
- d) Comunicar à Contratada, por escrito, eventuais anormalidades de qualquer espécie, prestando os esclarecimentos necessários, determinando prazo para correção das falhas.

17.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Manter, durante a vigência da execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- b) Atender a toda a legislação federal, estadual e municipal, afeta à área.
- c) Entregar o objeto em prazo não superior ao máximo estipulado neste edital e seus anexos.**
- d) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vales transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE BELMONTE

Modelo: v. 01.01 – 16/01/2024

- e) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade e as garantias dos produtos e substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, e quaisquer outras que forem devidas e referidas aos serviços executados por seus empregados vez que os mesmos não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Belmonte-SC.
- g) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao município de BELMONTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- h) Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros durante o transporte e descarga dos materiais nos locais de entrega.
- i) Responder, sempre que solicitado pela Contratante, os questionamentos referentes ao objeto.

18.0 DO PAGAMENTO

18.1 Os serviços e materiais contratados só serão pagos pela CONTRATANTE à Empresa CONTRATADA mediante a verificação do resultado almejado, ou seja, a CONTRATADA só fará jus ao recebimento do valor correspondente à contratação se a perfuração do poço, objeto deste Edital, apresentar a vazão de água suficiente ao atendimento da demanda (oito mil) litros/dia. Caso não for atingido o resultado esperado e resultar em poço seco – que será aferido no prazo de 30 (trinta) dias - fica o Município isento de qualquer responsabilidade, inclusive, quanto ao pagamento dos serviços e materiais empregados pela CONTRATADA.

18.2 No caso de êxito, obtendo-se o resultado esperado, os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor que recebeu os materiais e/ou serviços.

18.3 Por ocasião da apresentação ao Município da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, correspondente ao serviço executado e deverá estar referenciado à emissão da nota fiscal/fatura, bem como certidões de débitos fiscais e regularidade trabalhista.

18.4 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será suspenso e a nota fiscal será devolvida à contratada, cessando a contagem de prazo de pagamento até que a mesma providencie as medidas saneadoras. A contagem de prazo será reiniciada logo após a apresentação da nota fiscal com as correções necessárias, sem que acarrete qualquer ônus adicional para a contratante, nem sequer prejuízo na prestação dos serviços/fornecimento dos produtos pela contratada.

18.5 A fatura/nota fiscal, para fins de comprovação da despesa, deverá indicar:

- a) Data de emissão, o nome, o endereço e o número do CNPJ do destinatário, conforme o caso.
- b) Descrição precisa do objeto da despesa, quantidade, marca, tipo, modelo, qualidade e demais elementos que permitam sua perfeita identificação, não sendo admitidas descrições genéricas;
- c) Discriminação dos valores, unitário e total, de cada mercadoria ou serviço e o valor total da operação.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE BELMONTE

Modelo: v. 01.01 – 16/01/2024

d) Número da ordem de compra.

18.6 A Contratada, na emissão dos documentos fiscais, deverá atender as exigências do Decreto nº 9.512, de 20 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, na data de 21/06/2023, Edição nº 4902564, que “dispõe sobre os procedimentos relativos à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre rendimentos pagos pela Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de BELMONTE/SC a pessoas jurídicas”.

19.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Sem prejuízo das regras previstas nos art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, constantes do Capítulo I, incluso no Título IV da normativa federal, comete ato passível de sanção o Licitante que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa de licitação, sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2 As sanções aplicáveis são advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos do estabelecido no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, Capítulo I, incluso no Título IV da normativa federal, Decreto Municipal nº 9.430/2023 e demais disposições da legislação vigente.

20.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e estará disponível no site da prefeitura de BELMONTE (<https://www.belmonte.sc.gov.br>), no Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>).

20.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- a) Republicar o presente aviso com uma nova data;
- b) Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigida.
- c) No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- d) Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

20.3 As providências dos subitens 20.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE BELMONTE

Modelo: v. 01.01 – 16/01/2024

20.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Agente de Contratação competente na respectiva notificação.

20.5 A homologação do resultado da Dispensa de Licitação não implicará direito à contratação.

20.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema e na documentação relativa ao procedimento.

20.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.11 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.12 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.13 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

20.14 A prefeitura municipal de Belmonte/SC poderá revogar esta dispensa por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

20.15 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

20.16 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

20.17 Objetivando garantir o acesso às informações, bem como a transparência dos atos públicos, todas as informações constantes no edital, bem como no contrato a ser firmado com as empresas que serão contratadas, assim como os demais atos inerentes, são públicos e são instrumentos de transparência da gestão fiscal e serão submetidos a ampla divulgação em observância aos dispostos na Lei 12.527/2011 (acesso a informações) e na Lei geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD n. 13.709/2018), bem como nos artigos 48 e 58, ambos da Lei de Responsabilidade Fiscal n. 101/2000, na Lei da Transparência n. 131/2009.

20.18 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta;

ANEXO III – Dotação Orçamentária;

ANEXO IV - Declaração de enquadramento ME ou EPP.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BELMONTE

Modelo: v. 01.01 – 16/01/2024

20.19 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, ou seja, foro da Comarca de Descanso-SC.

Belmonte/SC, 17 de janeiro de 2024.

JAIR ANTONIO GIUMBELLI
PREFEITO MUNICIPAL

TEREZINHA DE FÁTIMA PEREIRA KLEIN
Assessor Jurídico
OAB/SC nº. 36.087



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE BELMONTE

Modelo: v. 01.01 – 16/01/2024

ANEXO I

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA N. 02/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N.02/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

Constitui o objeto do presente Termo de Referência a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇO, SERVIÇOS, MATERIAIS E CORRELATOS, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE BELMONTE, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS, **CONFORME, TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO**, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR

ITEM	UND.	QTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	UND	1,00	SERVIÇO DE PERFURAÇÃO (COM REABERTURA INCLUÍDA EM NO MÍNIMO 8" NA PARTE DE SOLO E ROCHA ALTERADA) COM DIÂMETRO INTERNO FINAL NO MÍNIMO EM 6" - DE 0 A 150 METROS. REVESTIMENTO EM TUBO GEOMECÂNICO DE PVC (POLICLORETO DE VINILA) NA COR AZUL COM ENCAIXE PONTA- BOLSA ROSCÁVEL COM DIÂMETRO NOMINAL (DN) DE 6" E ESPESSURA DA PAREDE (E) DE NO MÍNIMO 9,5 MM. PAREDES EXTERNAS RANHURADAS LONGITUDINALMENTE. TESTE DE VAZÃO (ENSAIO DE BOMBEAMENTO) DE NO MÍNIMO 24 HORAS, COM GERADOR DE ENERGIA E COM BOMBA SUBMERSA COMPATÍVEL COM A VAZÃO ESTIMADA NA PERFURAÇÃO DE CADA POÇO E RECUPERAÇÃO DE NO MÍNIMO 02 HORAS, COM DESINFECÇÃO COM CLORO À 5%, BEM COMO EMISSÃO DE RELATÓRIO DE VAZÃO E ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE EXECUÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO PARA CADA OBRA. ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO PARA INSTALAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA E EQUIPAMENTOS PARA REDE ADUTORA E ADUTORA. (LOCAIS SERÃO INDICADOS PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO). RELATÓRIO TÉCNICO DE PERFURAÇÃO (RESUMO DE RELATÓRIO DE CAMPO CONTENDO PROFUNDIDADE, ENTRADA DE AGUAS, VAZÃO ESTIMADA E DEPAIS DADOS COMPLEMENTARES, DA PERFURAÇÃO), ACOMPANHADO DOCUMENTAÇÃO FOTOGRÁFICA, PERFIL CONSTITUTIVO E LITOLÓGICO, BEM COMO EMISSÃO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA — ART DE EXECUÇÃO DE CASA OBRA ASSINADO POR PROFISSIONAL HABILITADO. MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO DE BOMBA NO POÇO.	30.750,00	30.750,00
02	UND	1,00	CONJUNTO DE MOTO BOMBA SUBMERSA 4(QUATRO) PÓLEGADAS COM 28 ESTÁGIOS, 2 HP, 220VOLTS, MONOFÁSICO, COM VAZÃO 2.500 LITROS POR HORAS, COM ALTURA MANOMÉTRICA TOTAL MÍNIMA DE 134,79 MATERIAL DA BOMBA EXTERNO EM INOX E ROTORES INTERNOS DO BOMBEADOR EM NYLON. MOTOR	6.200,00	6.200,00



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE BELMONTE

Modelo: v. 01.01 – 16/01/2024

			LUBRIFICADO A ÓLEO.		
03	UND	1,00	PAINEL DE COMANDO NOVO 2 HP 220V COMPATÍVEL COM A BOMBA	1.900,00	1.900,00
04	MTS	50,00	CABO DE COBRE 2X16MM	950,00	950,00
05	UND	1,00	TAMPA DE POÇO 6" X1.1/4" X 25 MM	200,00	200,00
06	MTS	35,00	TUBO REDUTOR GEO MECÂNICO 1.1/4	6.650,00	6.650,00
07	UND	1,00	FITA AUTO FUSÃO 19MM X 10 MT5	50,00	50,00
08	UND	1,00	BRAÇADEIRA DE HASTE DE ATERRAMENTO	150,000	150,00
09	UND	2,00	CONECTOR PERFURANTE CABO PIERCING	52,00	52,00
10	UND	4,00	FITA ISOLANTE	40,00	40,00
11	UND	1,00	LUVA GALVANIZADA 1"	22,00	22,00
12	MTS	3,00	MANGUEIRA CORRUGADA 1"	5,00	15,00
13	UND	1,00	HASTE DE ATERRAMENTO	220,00	220,00
14	MTS	150,0	CABO SUBMERSÍVEL 2X4MM	16,00	2.400,00
15	UND	1,00	NIPLE GALVANIZADO 1.1/4"	60,00	60,00
16	UND	1,00	UNIÃO GALVANIZADA 1.1/4"	160,00	160,00
17	UND	1,00	CURVA GALVANIZADA 1.1/4"	100,00	100,00
18	MTS	6,00	FIO DE ATERRAMENTO VERDE 4MM	10,00	60,00
19	UND	1,00	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL PORTINHOLA 1.1/4"	150,00	150,00
20	UND	1,00	(ANÁLISE BACTERIOLÓGICA DA ÁGUA) TESTE LABORATORIAIS DE ANÁLISE DE POTABILIDADE DA ÁGUA DE ACORDO COM O ANEXO XX DA PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO NO 5 DE 3 DE OUTUBRO DE 2017 E SUAS ALTERAÇÕES, BEM COMO TODOS OS PARÂMETROS EXIGIDOS PELA SDS PARA OUTORGA DE RECURSOS HÍDRICOS REALIZADOS POR LABORATÓRIOS ACREDITADOS, POR ÓRGÃO COMPETENTE. (OS TESTES LABORATORIAIS DEVERAM SER REALIZADOS APÓS APROVAÇÃO DO TESTE DE VAZÃO PELA MUNICIPALIDADE. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE TODAS AS ETAPAS DOS SERVIÇOS CONTRATADOS NOS LOTES 01 E 02 DESTE EDITAL, COM EMISSÃO DE RELATÓRIOS QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS DE CADA OBRA EXECUTADA, BEM COMO EMISSÃO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, DE PROFISSIONAL HABILITADO DE TODAS AS OBRAS.	950,00	950,00
21	MTS	10,00	10 METROS DE ISOLAMENTO PARA REVESTIR E EVITAR ÁGUA CONTAMINADA DA SUPERFÍCIE QUE SE MISTURE COM A ÁGUA POTÁVEL QUE CAPTADA DO SUBTERRÂNEO	330,00	3.300,00
22	UND	1,00	ACIMENTAÇÃO ANULAR	621,00	621,00
VALOR TOTAL GLOBAL				R\$ 55.000,00	



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE BELMONTE

Modelo: v. 01.01 – 16/01/2024

3. DA JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa para a prestação de serviços de perfuração de poço e serviços correlatos para atender a demanda do município, tem por finalidade suprir a falta de água potável na indústria localizada na comunidade de Linha Santo Isidoro e demais comunidades vizinhas. A contratação, mediante garantia de resultado útil, se deve ao fato de que o Município já dispendeu recursos públicos na perfuração de um outro poço nas imediações, chegando a 350 metros de profundidade, porém sem êxito. Após análise das soluções apresentadas, quais sejam, a de prosseguir com a perfuração para além dos 350 (trezentos e cinquenta metros) já perfurados no primeiro poço sem reais garantias de obtenção de água ou a perfuração de um novo poço nas proximidades mediante contrato de risco, isentando o Município do pagamento pelo insucesso da contratação, a Administração Municipal optou pela segunda opção. Dessa forma a contratação pretendida se torna segura e não acarreta qualquer prejuízo à Administração. O critério menor preço global resultará em economicidade ao erário público municipal.

4. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente certame fora baseado em Estudo Técnico Preliminar (ETP) realizado pelo setor requisitante.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A Lei Federal nº 14.133, de 2021 traz em seu texto legal como um de seus objetivos a análise de solução mais vantajosa para compras públicas, considerando o ciclo de vida do objeto, conforme segue:

“Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

Reforça-se que, a referida lei traz que tal tema é conteúdo a ser acrescido ao termo de referência, apresentando a descrição da solução como um todo, considerando todo o ciclo de vida do objeto.

Art. 6º (...)

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

(...)

c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

O tema de maior valia para esse quesito é apontar o custo-benefício dos itens, ou de forma sinônima, a proposta mais vantajosa. De tal forma aponta-se que neste termo de referência o Município de Belmonte, através do Setor de Engenharia, já adicionou aos objetos a serem licitados as opções de maior vantagem para o ente municipal, considerando o histórico de compra, necessidade e realidade local.

6. OBJETIVO

O objetivo da presente contratação é buscar suprir o déficit hídrico existente na comunidade de Linha Santo Isidoro e demais comunidades adjacentes, bem como, da indústria sediada na comunidade de Linha Santo Isidoro, que com a falta de água potável corre sérios riscos de paralisar suas atividades, gerando desemprego e redução de receitas ao ente municipal contratante.

Ainda, considerando a situação posta, a Administração Municipal entendeu a necessidade de agilizar os serviços de perfuração de mais um poço e materiais visando a eliminação da carência de água, bem essencial à sobrevivência humana e continuidade das atividades industriais e agropecuárias nas comunidades abrangidas.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os serviços e materiais contratados só serão pagos pela CONTRATANTE à Empresa CONTRATADA mediante a verificação do resultado almejado, ou seja, a CONTRATADA só fará jus ao recebimento do valor correspondente à contratação se a perfuração do poço, objeto deste Edital, apresentar a vazão de água suficiente ao atendimento da



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE BELMONTE

Modelo: v. 01.01 – 16/01/2024

demanda (oito mil) litros/dia. Caso não for atingido o resultado esperado e resultar em poço seco – que será aferido no prazo de 30 (trinta) dias - fica o Município isento de qualquer responsabilidade, inclusive, quanto ao pagamento dos serviços e materiais empregados pela CONTRATADA.

No caso de êxito, obtendo-se o resultado esperado, os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor que recebeu os materiais e/ou serviços.

Por ocasião da apresentação ao Município da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, correspondente ao serviço executado e deverá estar referenciado à emissão da nota fiscal/fatura, bem como certidões de débitos fiscais e regularidade trabalhista.

Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será suspenso e a nota fiscal será devolvida à contratada, cessando a contagem de prazo de pagamento até que a mesma providencie as medidas saneadoras. A contagem de prazo será reiniciada logo após a apresentação da nota fiscal com as correções necessárias, sem que acarrete qualquer ônus adicional para a contratante, nem sequer prejuízo na prestação dos serviços/fornecimento dos produtos pela contratada.

A fatura/nota fiscal, para fins de comprovação da despesa, deverá indicar:

Data de emissão, o nome, o endereço e o número do CNPJ do destinatário, conforme o caso.

Descrição precisa do objeto da despesa, quantidade, marca, tipo, modelo, qualidade e demais elementos que permitam sua perfeita identificação, não sendo admitidas descrições genéricas;

Discriminação dos valores, unitário e total, de cada mercadoria ou serviço e o valor total da operação.

Número da ordem de compra.

A Contratada, na emissão dos documentos fiscais, deverá atender as exigências do Decreto nº 9.512, de 20 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, na data de 21/06/2023, Edição nº 4902564, que “dispõe sobre os procedimentos relativos à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre rendimentos pagos pela Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de BELMONTE/SC a pessoas jurídicas”.

A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

8. DO LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço será executado em Linha Santo Isidoro, interior do Município de Belmonte/SC. O prazo de início dos serviços é de 02 dias após a assinatura do contrato e finalização do serviço é de 10 (dez) dias.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de um mês após assinatura do contrato, não sendo possível a prorrogação contratual.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal, desde que atendidas às obrigações contratuais.

Rejeitar, em todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.

Comunicar à Contratada, por escrito, eventuais anormalidades de qualquer espécie, prestando os esclarecimentos necessários, determinando prazo para correção das falhas.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE BELMONTE

Modelo: v. 01.01 – 16/01/2024

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Manter, durante a vigência da execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Atender a toda a legislação federal, estadual e municipal, afeta à área.

Entregar o objeto em prazo não superior ao máximo estipulado neste edital e seus anexos.

Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vales transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade e as garantias dos produtos e substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, e quaisquer outras que forem devidas e referidas aos serviços executados por seus empregados vez que os mesmos não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Belmonte-SC.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao município de BELMONTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros durante o transporte e descarga dos materiais nos locais de entrega.

Responder, sempre que solicitado pela Contratante, os questionamentos referentes ao objeto.

12. DO PAGAMENTO

Os serviços e materiais contratados só serão pagos pela CONTRATANTE à Empresa CONTRATADA mediante a verificação do resultado almejado, ou seja, a CONTRATADA só fará jus ao recebimento do valor correspondente à contratação se a perfuração do poço, objeto deste Edital, apresentar a vazão de água suficiente ao atendimento da demanda (oito mil) litros/dia. Caso não for atingido o resultado esperado e resultar em poço seco – que será aferido no prazo de 30 (trinta) dias - fica o Município isento de qualquer responsabilidade, inclusive, quanto ao pagamento dos serviços e materiais empregados pela CONTRATADA

No caso de êxito, obtendo-se o resultado esperado, os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor que recebeu os materiais e/ou serviços.

Por ocasião da apresentação ao Município da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, correspondente ao serviço executado e deverá estar referenciado à emissão da nota fiscal/fatura, bem como certidões de débitos fiscais e regularidade trabalhista.

Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será suspenso e a nota fiscal será devolvida à contratada, cessando a contagem de prazo de pagamento até que a mesma providencie as medidas saneadoras. A contagem de prazo será reiniciada logo após a apresentação da nota fiscal com as correções necessárias, sem que acarrete qualquer ônus adicional para a contratante, nem sequer prejuízo na prestação dos serviços/fornecimento dos produtos pela contratada.

A fatura/nota fiscal, para fins de comprovação da despesa, deverá indicar:

Data de emissão, o nome, o endereço e o número do CNPJ do destinatário, conforme o caso.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE BELMONTE

Modelo: v. 01.01 – 16/01/2024

Descrição precisa do objeto da despesa, quantidade, marca, tipo, modelo, qualidade e demais elementos que permitam sua perfeita identificação, não sendo admitidas descrições genéricas;
Discriminação dos valores, unitário e total, de cada mercadoria ou serviço e o valor total da operação.
Número da ordem de compra.

A Contratada, na emissão dos documentos fiscais, deverá atender as exigências do Decreto nº 9.512, de 20 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, na data de 21/06/2023, Edição nº 4902564, que “dispõe sobre os procedimentos relativos à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre rendimentos pagos pela Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de BELMONTE/SC a pessoas jurídicas”.

13. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo representante da Administração Municipal – Sabrina Caroline Arenhart Frare Battisti – Fiscal De Obras e Posturas, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

As definições dos objetos e suas respectivas características foram cuidadosamente elaboradas com o objetivo de atender de forma eficiente e eficaz a necessidade pública do município de Belmonte.

12. NATUREZA

O referido objeto é classificado como bem e serviço de natureza **comum de engenharia**.

Seguem abaixo as especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO
01	SERVIÇO DE PERFURAÇÃO (COM REABERTURA INCLUÍDA EM NO MÍNIMO 8" NA PARTE DE SOLO E ROCHA ALTERADA) COM DIÂMETRO INTERNO FINAL NO MÍNIMO EM 6" - DE 0 A 150 METROS. REVESTIMENTO EM TUBO GEOMECÂNICO DE PVC (POLICLORETO DE VINILA) NA COR AZUL COM ENCAIXE PONTA- BOLSA ROSCÁVEL COM DIÂMETRO NOMINAL (DN) DE 6" E ESPESSURA DA PAREDE (E) DE NO MÍNIMO 9,5 MM. PAREDES EXTERNAS RANHURADAS LONGITUDINALMENTE. TESTE DE VAZÃO (ENSAIO DE BOMBEAMENTO) DE NO MÍNIMO 24 HORAS, COM GERADOR DE ENERGIA E COM BOMBA SUBMERSA COMPATÍVEL COM A VAZÃO ESTIMADA NA PERFURAÇÃO DE CADA POÇO E RECUPERAÇÃO DE NO MÍNIMO 02 HORAS, COM DESINFECÇÃO COM CLORO À 5%, BEM COMO EMISSÃO DE RELATÓRIO DE VAZÃO E ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE EXECUÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO PARA CADA OBRA. ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO PARA INSTALAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA E EQUIPAMENTOS PARA REDE EDUTORA E ADUTORA. (LOCAIS SERÃO INDICADOS PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO). RELATÓRIO TÉCNICO DE PERFURAÇÃO (RESUMO DE RELATÓRIO DE CAMPO CONTENDO PROFUNDIDADE, ENTRADA DDE AGUAS, VAZÃO ESTIMADA E DEPAIS DADOS COMPLEMENTARES, DA PERFURAÇÃO), ACOMPANHADO DOCUMENTAÇÃO FOTOGRAFICA, PERFIL CONSTITUTIVO E LITOLÓGICO, BEM COMO EMISSÃO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TECNICA — ART DE EXECUÇÃO DE CASA OBRA ASSINADO POR PROFISSIONAL HABILITADO.
02	CONJUNTO DE MOTO BOMBA SUBMERSA 4(QUATRO) POLEGADAS COM 28 ESTÁGIOS, 2 HP, 220VOLTS, MONOFÁSICO, COM VAZÃO 2.500 LITROS POR HORAS, COM ALTURA MANOMÉTRICA TOTAL MÍNIMA DE 134,79 MATERIAL DA BOMBA EXTERNO EM INOX E ROTORES INTERNOS DO BOMBEADOR EM NYLON. MOTOR LUBRIFICADO A ÓLEO.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE BELMONTE

Modelo: v. 01.01 – 16/01/2024

03	PAINEL DE COMANDO NOVO 2 HP 220V COMPATÍVEL COM A BOMBA
04	CABO DE COBRE 2X16MM
05	TAMPA DE POÇO 6" X1.1/4" X 25 MM
06	TUBO REDUTOR GEO MECÂNICO 1.1/4
07	FITA AUTO FUSÃO 19MM X 10 MT5
08	BRAÇADEIRA DE HASTE DE ATERRAMENTO
09	CONECTOR PERFURANTE CABO PIERCING
10	FITA ISOLANTE
11	LUVA GALVANIZADA 1"
12	MANGUEIRA CORRUGADA 1"
13	HASTE DE ATERRAMENTO
14	CABO SUBMERSÍVEL 2X4MM
15	NIPLE GALVANIZADO 1.1/4"
16	UNIÃO GALVANIZADA 1.1/4"
17	CURVA GALVANIZADA 1.1/4"
18	FIO DE ATERRAMENTO VERDE 4MM
19	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL PORTINHOLA 1.1/4"
20	(ANÁLISE BACTERIOLÓGICA DA ÁGUA) TESTE LABORATORIAIS DE ANÁLISE DE POTABILIDADE DA ÁGUA DE ACORDO COM O ANEXO XX DA PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO NO 5 DE 3 DE OUTUBRO DE 2017 E SUAS ALTERAÇÕES, BEM COMO TODOS OS PARÂMETROS EXIGIDOS PELA SDS PARA OUTORGA DE RECURSOS HÍDRICOS REALIZADOS POR LABORATÓRIOS ACREDITADOS, POR ÓRGÃO COMPETENTE. (OS TESTES LABORATORIAIS DEVERAM SER REALIZADOS APÓS APROVAÇÃO DO TESTE DE VAZÃO PELA MUNICIPALIDADE. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE TODAS AS ETAPAS DOS SERVIÇOS CONTRATADOS NOS LOTES 01 E 02 DESTE EDITAL, COM EMISSÃO DE RELATÓRIOS QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS DE CADA OBRA EXECUTADA, BEM COMO EMISSÃO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, DE PROFISSIONAL HABILITADO DE TODAS AS OBRAS.
21	10 METROS DE ISOLAMENTO PARA REVESTIR PARA EVITAR AGUA CONTAMINADA DA SUPERFICE QUE SE MISTURE COM A AGUA QUE CAPTACADA DO SUBSTERRÂNEO
22	ACIMENTAÇÃO ANULAR

14.DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente certame fora baseado em Estudo Técnico Preliminar (ETP) realizado pelo setor requisitante,, considerando sua realidade social, orçamentária e prévio levantamento de mercado.



15. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A Lei Federal nº 14.133, de 2021 traz em seu texto legal como um de seus objetivos a análise de solução mais vantajosa para compras públicas, considerando o ciclo de vida do objeto, conforme segue:

“Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

Reforça-se que, a referida lei traz que tal tema é conteúdo a ser acrescido ao termo de referência, apresentando a descrição da solução como um todo, considerando todo o ciclo de vida do objeto.

Art. 6º (...)

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

(...)

c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

O tema de maior valia para esse quesito é apontar o custo-benefício dos itens, ou de forma sinônima, a proposta mais vantajosa. De tal forma aponta-se que neste termo de referência o Município de Belmonte, através do Setor de Engenharia, já adicionou aos objetos a serem licitados as opções de maior vantagem para o ente municipal, considerando o histórico de compra, necessidade e realidade local.

16. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA

- a) Certidão de Registro e Regularidade vigente da pessoa jurídica, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou CAU . (Os proponentes sediados em outra jurisdição deverão apresentar obrigatoriamente, no ato de assinatura da ata de registro de preços, visto ou registro ou documento equivalente junto ao CREA do Estado de Santa Catarina).
- b) Certidão de Registro e Regularidade vigente do Responsável Técnico do tipo Engenheiro de Minas ou Geólogo ou outro devidamente reconhecido por entidade de classe e habilitado para execução dos serviços ora licitados. (O profissional técnico sediado em outra jurisdição deverá apresentar obrigatoriamente, no ato da assinatura da ata de registro de preços, visto/registro ou documento equivalente junto ao Conselho/Entidade Competente do Estado de Santa Catarina).
- c) Comprovação do licitante do vínculo empregatício entre a empresa proponente e o responsável técnico, através de: Registro profissional na carteira do trabalho, acompanhado da cópia do registro profissional no livro de registro de empregados da empresa; ou do contrato de prestação de serviços autenticado; ou na hipótese do sócio ser também o responsável técnico pela empresa, do contrato social ou alteração contratual, em que conste cláusula que identifique essa condição; ou Certidão de Registro de pessoa jurídica expedida pelo Conselho/Entidade Competente, onde conste o nome do profissional como responsável técnico.
- d) Atestado de capacidade técnica operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, expedido em nome da proponente (pessoa jurídica) comprovando o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação. (Entende-se por atividade pertinente e compatível a apresentação de atestado que contemplem, a perfuração de poço tubular com no mínimo 75 (setenta e cinco) metros lineares).
- e) Declaração da proponente de que, se vencedora executará os testes e apresentará os laudos exigidos



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE BELMONTE

Modelo: v. 01.01 – 16/01/2024

conforme normatização federal, com análises realizadas por laboratório devidamente habilitado e acompanhados do respectivo registro de responsabilidade técnica ou equivalente (devidamente assinada, constando nome, CPF e cargo do representante legal da empresa).

16.1 As microempresas e empresas de pequeno porte que tenham interesse em participar deste certame usufruindo dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123, de 2006, deverão apresentar (além da documentação disposta no item 10.1), os seguintes documentos:

d) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da licitante ou Certidão do Registro Civil de Pessoa Jurídica, emitida em até 06 (seis) meses da data da proposta.

e) Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (modelo anexo V).

f) Declaração de que não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte. (modelo Anexo VI).

16.2 A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e suas alterações posteriores, garantindo o direito ao contraditório e a ampla defesa.

16.3 A não apresentação dos documentos necessários a fruição dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, leva ao entendimento de que as empresas proponentes não têm interesse nos benefícios previstos na referida lei, ou que não se enquadram nesta categoria jurídica.

16.4 As microempresas ou empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar documento que comprove esta situação, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123, de 2006 e demais normativas e legislações vigentes.

16.5 As microempresas e empresas de pequeno porte **deverão** apresentar toda documentação exigida no edital, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, **mesmo que esta apresente alguma restrição.**

16.6 Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da proponente microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo o termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, nos termos do art. 43, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

16.7 A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração).

Os documentos deverão ser encaminhados via plataforma eletrônica:

d) devidamente assinado através de certificação digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil); ou

e) digitalizado quando não for documento com certificação digital, desde que, acompanhado de declaração de autenticidade por advogado, assinado através de certificação digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), sob sua responsabilidade pessoal;



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE BELMONTE

Modelo: v. 01.01 – 16/01/2024

Parágrafo Único. Os documentos obtidos através da rede mundial de computadores (*Internet*) serão aceitos e considerados como originais, desde que seja possível a sua verificação e confirmação de validade pelo (a) Pregoeiro (a), na fase de habilitação.

As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiver **dispensada** da apresentação de determinado documento de habilitação, deverá **apresentar declaração identificando a situação** e citando os dispositivos legais pertinentes.

Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em determinado órgão em substituição aos documentos exigidos para a habilitação no certame.

Toda a documentação deverá ser apresentada contendo o CNPJ da empresa licitante (se matriz, apresentar documentos contendo o CNPJ da matriz ou quando filial apresentar os documentos contendo o CNPJ da filial), exceto aqueles que somente são emitidos através do CNPJ da matriz.

17.PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULAR PROFUNDO COM FORNECIMENTO DEMATERIAIS

A)Outorga Preventiva:

A outorga preventiva ficará sob responsabilidade do órgão participante, de acordo com normas e legislações vigentes.

B)Execução dos Serviços:

A definição da localização para a perfuração do poço profundo será feita pelos órgãos participantes, fornecendo o projeto e a autorização para perfuração, emitida pela Diretoria de Recursos Hídricos/SDS.

C)Método da Perfuração:

Os serviços de perfuração deverão ser realizados através de perfuratriz roto-pneumática.

A CONTRATADA deverá dispor de todos os equipamentos necessários para a perfeita e completa execução dos serviços.

A CONTRATADA deverá realizar o encaixamento do furo durante a perfuração com anéis metálicos para que a terra não ceda.

D)Mobilização e Desmobilização:

É de responsabilidade da CONTRATADA, a mobilização e desmobilização dos equipamentos e materiais, plataforma para instalação dos equipamentos e canteiro de obra.

É de responsabilidade do órgão contratante o acesso ao canteiro de trabalho.

E)Profundidade:

As profundidades dos poços estarão previstas em cada um dos projetos encaminhando para a contratada, podendo variar em função das condições hidrogeológicas do local a ser verificada durante a perfuração do poço.

Caso a vazão desejada não tenha sido atingida com a perfuração até a profundidade prevista no projeto, ficará a critério da fiscalização do órgão contratante a continuação dos serviços.

H)Revestimentos:



O poço terá revestimento em tubo geomecânico standart com encaixe ponta-bolsa roscável, contendo diâmetro em conformidade com o descritivo dos lotes.

Todos os materiais aplicados na execução do objeto deverão ser novos (tubos de revestimento e luvas), atendendo atodas as normas, legislações vigentes e especificações deste termo de referência.

A colocação da coluna de revestimento deve obedecer às condições especiais, de modo a evitar ocorrência de deformações ou ruptura de material que possam comprometer a sua finalidade ou dificultar a instalação dos equipamentos, garantindo a sua perfeita verticalidade.

Em situações que a instalação do tubo geomecânico estiver impossibilitado, o revestimento poderá ser em tubo metálico em aço estirado, sem solda, unidos através de luvas de roscas em suas extremidades, mediante autorização e aprovação prévia do município e da fiscalização por escrito.

I) Cimentação e Laje de proteção sanitária:

O espaço anelar formado entre o tubo de revestimento interno e a própria perfuração deverá ter, no mínimo, a metragem até a fusão do tubo de revestimento com a rocha, totalmente cimentados com uma pasta de cimento e areia.

Uma vez concluídos todos os serviços no poço, deverá ser construída uma laje de concreto com no mínimo de 1 (um) metro quadrado, envolvendo o tubo de revestimento. A laje deverá ter declividade de 2% (dois por cento), do centro do poço para as bordas e ter no mínimo uma espessura de 15 (quinze) centímetros sobre a superfície do terreno.

J) Abandono do Poço:

No caso em que a contratada venha a malograr na perfuração do poço até a maior profundidade especificada, o furo será abandonado e deverá ser preenchido, ou seja, tamponado de acordo com a norma de procedimentos para desativação ou tamponamento de poços tubulares profundos: abandonados, desativados temporária ou definitivamente, como publicado no site da SDS. Neste caso, podendo-se remover o tubo de revestimento. O pagamento será efetuado somente relativo à profundidade perfurada.

L) Verticalidade e alinhamento:

Os critérios de verticalidade e alinhamento deverão ser observados com todo rigor. A não observação das normas estabelecidas para poços profundos acarretará a impugnação da obra por parte do órgão contratante que a considerar inadequada para os fins aos quais se destina.

Em todo caso, deverá ser possível a descida de um gabarito de no mínimo 6 metros de comprimento com um diâmetro externo 5 mm menor do que o diâmetro interno do revestimento do poço, que deverá descer livremente até o final do poço. A verticalidade será observada até o final do poço.

O poço está na vertical quando seu eixo coincidir com a linha vertical que passa pelo centro da boca do poço e alinhado quando seu eixo é uma reta.

O teste constará da descida de um prumo formado por um tubo aberto com 0,50 m de comprimento e diâmetro de 1cm inferior ao diâmetro do trecho do revestimento em análise.

O prumo não deverá tocar as paredes do poço.

A aferição da verticalidade e alinhamento do poço se faz necessária para que o equipamento de bombeamento desçalivremente até a profundidade prevista seu posicionamento.



M) Desinfecção do Poço:

Depois de finalizadas as etapas de perfuração e ensaios, o poço deverá ser limpo, retirando todos os materiais, tais como: ferramentas, madeiras, cordas, fragmentos de qualquer natureza, cimento, óleo, graxa, tinta de vedação ou espuma, dentre outros.

A desinfecção deverá ser feita com cloro a 5% (cinco por cento). Sendo que, após a sua execução, é necessário garantir que não haja teor residual de cloro livre em nenhuma parte do poço.

N) Teste de Bombeamento e Recuperação:

Concluída a construção, a contratada deverá executar o teste de produção, a fim de determinar a vazão explotável do poço, seguindo as Normas Técnicas NB 12.212 e 12.244 da ABNT e demais legislações aplicáveis vigentes.

O ensaio de bombeamento será realizado levando em consideração as características hidrogeológicas do aquífero. Ele não deve ser interrompido e, caso isto ocorra, deverá ser reiniciado.

A fim de se avaliar a eficiência real do poço, os ensaios de bombeamento deverão ser de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas e deverão apresentar estudo de recuperação. Em aquíferos fraturados ou cáusticos, a duração deve ser na ordem de 48 (quarenta e oito) horas.

O) Tamponamento do Poço:

Depois de concluídas todas as etapas de perfuração, ensaios e análise da água do poço, este deverá ser lacrado com chapa de aço, presa por parafusos ou tampa rosqueável (CAP), de maneira a inibir atos de vandalismo, e por medida de segurança.

P) Relatório Técnico da Perfuração:

Elaborar relatório técnico conforme normas e legislações vigentes e disposições deste termo de referência, assinado pelo responsável técnico da contratada, contendo no mínimo:

- Dados do poço (profundidade, entrada de água, vazão estimada e demais dados complementares);
- Imagens/fotografias;
- Perfil geológico, litológico e construtivo;
- Boletim de análise físico-química e bacteriológica.

As análises físico-químicas e bacteriológicas deverão atender às exigências da Diretoria de Recursos Hídricos/SDS.

Q) Outorga Definitiva:

A outorga definitiva ficará sob responsabilidade do órgão participante, de acordo com normas e legislações vigentes.

R) Fiscalização:

As ações constantes deste Termo de Referência serão acompanhadas pelos técnicos do órgão contratante, que deverão acompanhar os serviços de perfuração do poço, podendo suspender os trabalhos que não atenderem as especificações técnicas deste termo de referência e das normas e legislações vigentes.

O órgão contratante poderá solicitar a substituição de funcionários da contratada, que se comportarem de



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE BELMONTE

Modelo: v. 01.01 – 16/01/2024

modo inadequado ou executarem procedimentos divergentes daquele efetivamente contratado. A supervisão dar-se-á através da realização de verificação in-loco no órgão contratante. Constitui motivo para o não recebimento do poço pela fiscalização:

- Não entregar o relatório de estudos preliminares;
- Alinhamento ou verticalidade fora dos limites de tolerância estabelecidos em norma;
- Perda do poço por deficiência operacional ou equipamento;
- Deficiência de produção de água decorrente de má conclusão do poço;
- Inexecução de relatório técnico do poço;
- Não atendimento das obrigações legais;
- Não atendimento aos itens deste termo de referência;
- Não entrega das amostras do poço.

Para fins de recebimento provisório devem ser cumpridas as seguintes condições:

- Entrega do relatório de estudos preliminares
- Plena conformidade da execução com as respectivas especificações contidas neste Termo de Referência para aperfuração de poço profundo;
- Limpeza da obra e dos canteiros;
- Entrega e aceitação do Relatório Técnico e dos resultados da análise físico-química e bacteriológica das amostras de água dos poços;

S) Prazo de Execução: Após emissão da solicitação de serviço, a empresa terá o prazo de 10 dias para finalizar/entregar os serviços de perfuração do poço.

(18) TESTE DE VAZÃO e TESTE LABORATORIAIS DE ANÁLISE DE POTABILIDADE DA ÁGUA

Execução dos Serviços:

Coleta de Amostra de água para Análise Físico-química e Bacteriológica:

A coleta de amostra deverá ser realizada 24 (vinte e quatro) horas após a desinfecção do poço adotando os seguintes procedimentos:

- Bombear a água durante aproximadamente 01 (uma) hora;
- Fazer a desinfecção da saída da bomba com solução de hipoclorito de sódio a 10% (dez por cento), deixando escorrer a água por mais ou menos 5 (cinco) minutos;
- Proceder à coleta da amostra, segurando o frasco próximo à base na posição vertical, efetuando o enchimento;
- Deixar espaço vazio para possibilitar a homogeneização da amostra.

As amostragens para análises bacteriológicas deverão ser feitas antes da coleta para outro tipo de análise.

A amostragem deverá ser feita utilizando-se de frascos de vidro neutro ou plástico autoclavável, não tóxico, boca larga e tampa a prova de vazamento.

O período entre a coleta e o início das análises bacteriológicas em laboratório não deverá ultrapassar 24 (vinte e quatro) horas e a sua conservação deverá ser realizada em refrigeração à temperatura de 4° a 10° C.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE BELMONTE

Modelo: v. 01.01 – 16/01/2024

A coleta de amostra para análise físico-química deverá ser realizada em frascos de polietileno, limpos e secos, com capacidade mínima de um litro, devidamente vedados e identificados, devendo-se enxaguá-los duas a três vezes com a água a ser coletada e completar o volume da amostra.

As amostras devem ser registradas em fichas próprias com as seguintes informações: local, poço, ocorrência de fenômenos que possam interferir na qualidade da água, data, horário da coleta, volume coletado, determinações efetuadas no momento da coleta – temperaturas, condutividades, pH e cloro residual; nome do responsável pela coleta.

As coletas deverão respeitar e seguir as orientações técnicas do laboratório.

Os parâmetros analisados deverão estar de acordo com o Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017 e suas alterações.

Teste de Vazão:

A capacidade produtiva dos poços será testada através de ensaios de bombeamento, para determinação da equação característica de funcionamento hidráulico do poço, com bomba submersa e ou compressor de ar, durante 24 (vinte e quatro) horas, devendo a energia necessária ser fornecida por grupo gerador, a cargo da empreiteira, capaz de acionar a referida bomba com as características básicas e mínimas individuais de cada poço.

A bomba deverá ser dimensionada de acordo com a vazão projetada e estimada durante os trabalhos realizados na execução da perfuração de cada poço. Destaca-se que, os poços vão apresentar profundidades e vazões diferentes, e conseqüentemente as bombas utilizadas nos testes de vazão deverão ter características próprias para cada poço.

Os testes de bombeamento deverão ser iniciados dentro do prazo estipulado anteriormente e após a conclusão dos serviços de limpeza e desenvolvimento, devendo nesta ocasião estar no canteiro de obras, o grupo gerador, a bomba submersa e os demais acessórios necessários a realização dos ensaios de bombeamento.

A fiscalização somente emitirá boletins de medição referentes aos serviços de completação do poço, após realização e conclusão dos testes de bombeamento programados.

Prazo para execução: Após emissão da solicitação de serviço a empresa terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para a realização do teste de vazão e teste laboratoriais de análise de potabilidade da água.

19) FISCALIZAÇÃO

Execução dos Serviços:

Este trabalho trata do acompanhamento e da elaboração de relatórios de avaliação da execução das obras com fotos e documentos. Para desempenhar tal atividade, a empresa deverá acompanhar a execução dos poços com um técnico devidamente habilitado no órgão de classe, que deverá registrar os serviços executados em campo pela empresa executora. Ao final dos serviços, a fiscalização deverá apresentar relatório padrão com evidências que os serviços foram executados e medidos de acordo com as especificações.

A empresa responsável pela fiscalização deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) ART - Anotação de Responsabilidade Técnica de Fiscalização dos serviços executados ou documento equivalente, devidamente quitada.
- b) Laudo de Medição, contendo os quantitativos e valores dos serviços executados pela empresa contratada;
- c) Termo de Recebimento provisório quando da aceitação dos serviços;



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE BELMONTE

Modelo: v. 01.01 – 16/01/2024

- d) Solicitação para que a contratante emita termo de recebimento definitivo, transcorrido respectivo prazo legal, conforme estipulado.
- e) Em caso de indeferimento do recebimento definitivo, a fiscalização deverá notificar a empresa executora e acompanhar as correções necessárias.

Prazo para execução: Durante todo o período de execução dos serviços dos Lotes 01 e 02.

20) ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO

Execução dos Serviços:

A CONTRATADA deverá elaborar projeto de dimensionamento e instalação de bomba para poço tubular profundo.

Projeto e dimensionamento de Bomba

O projeto de dimensionamento de bomba para poço tubular profundo deverá ser elaborado pela contratada e deverá conter: plantas; memorial descritivo e de cálculo; lista de materiais; caderno de especificações técnicas e critérios de medição.

A empresa contratada deverá dimensionar a bomba, prevendo o melhor aproveitamento de vazão da mesma e tomar cuidados em relação a energia existente no local.

Os poços apresentarão profundidades e vazões diferentes, e conseqüentemente as bombas deverão ter características próprias para cada poço, tomando cuidado para que a potência vença a altura manométrica total e atenda a vazão desejada. O projeto deverá ser elaborado conforme a necessidade e demanda do órgão contratante.

Prazo para execução: Após emissão da solicitação de serviço a empresa terá o prazo de 30 (trinta) dias para a elaboração, aprovação e entrega do projeto técnico.

Os serviços serão recebidos provisoriamente e definitivamente, de acordo com os termos do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme segue:

Art. 140. O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, por *servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo* detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

O objeto executado poderá ser rejeitado pelo fiscal do órgão participante, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o edital e seus anexos, proposta de preços ou legislações vigentes, sob pena de aplicação das sanções previstas neste edital.

O objeto deverá ser fornecido ao CONTRATANTE pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor registrado, correndo por conta da fornecedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, bem como, custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho, nos termos de ajustamento de conduta vigentes e demais despesas que venham asurgir para a perfeita execução do objeto.

A não entrega do objeto conforme estabelecido nos subitens, importará no não recebimento do valor da contratação



pela CONTRATADA.

O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou documentação técnica, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas posteriormente.

Fica consignado que o atraso na entrega da prestação dos serviços, der causa a inexecução total ou parcial de qualquer termo deste edital, bem como em consequência de atraso na entrega ou inexecução, resultar em eventual danos ao patrimônio, danos ao erário ou ainda, que venha a causar prejuízo aos administrados, deverá o órgão participante encaminhar o resultado ou cópia dos documentos probatórios para o Órgão Gerenciador, o qual determinará abertura de PAD- Processo Administrativo para apurar os fatos e responsabilidades, para providências necessárias nos termos da lei e deste instrumento.

21) MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Em conformidade com o art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o município designará fiscal de contrato e gestor da administração pública para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º, do referido diploma legal.

O município poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais.

22) CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados após o recebimento definitivo do objeto, enviada nota fiscal eletrônica/fatura e documentos complementares (se solicitado) no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento pelo município.

O pagamento estará condicionado à entrega do objeto e de todas as condições de habilitação exigidas no edital.

Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta, sendo responsabilidade da Fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

Nenhum pagamento será efetuado a fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleitado reajustamento de preços ou correção monetária.

Os pagamentos deverão cumprir integralmente o disposto no edital de licitação e anexos, bem como os termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores.

23) FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Será selecionado como fornecedor aquele que ofertar o objeto com o menor preço, nos termos do art. 6º, inciso XLI da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

24) ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O orçamento máximo foi definido conforme disposições contidas no Decreto Municipal 199/2023.

25) ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os Recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações do orçamento vigente e constarão na ordem de



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE BELMONTE

Modelo: v. 01.01 – 16/01/2024

compra/autorização de fornecimento/empenho ou documentos equivalente.

26) DAS SANÇÕES

Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Belmonte/SC, 17 de janeiro de 2024.

Rosangela Sigulin Pelissari
Sec. Mun. de Administração



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BELMONTE

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA N. 02/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N. 02/2024

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021.

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE / FAX:
EMAIL:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇO E SERVIÇOS CORRELATOS, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE BELMONTE, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I e demais elementos deste Edital.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	Valor Unit	Valor Total
1	1			

Valor total global: R\$ _____ (_____).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA - Não inferior a 30 dias
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;
Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável
CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BELMONTE

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA N. 02/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N. 02/2024

ANEXO III

Funcional: 17.511.0011.1.024 - CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO REDE ÁGUA INTERIOR		70.000,00
133 - 3.3.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	20.000,00
133 - 3.3.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	2.500.0000.0000 - SUPERÁVIT - RECURSOS ORDINÁRIOS	35.000,00



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BELMONTE

ANEXO IV

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO
DE ENQUADRAMENTO PARA ME e EPP

A empresa (Razão Social da licitante), inscrita no CNPJ/MF sob n.º ,
com sede na (endereço completo), através de seu representante legal e/ou do Contador/técnico em
contabilidade, declara, sob as penas da lei, que:

se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
que o valor da receita bruta anual da empresa, no presente exercício, não excederá o limite fixado nos
incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e que não firmou contrato que somado não
ultrapassa o valor do enquadramento legal;
não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X da
mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

, de de .

ASSINATURA DECLARANTE E CARIMBO



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BELMONTE

ANEXO III

PROCESSO Nº 02/2024
DISPENSA Nº 02/2024

MINUTA DE CONTRATO Nº ____ -, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE BELMONTE/SC E A EMPRESA _____, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

1.1 – DO CONTRATANTE:

1.1.1 – O MUNICÍPIO DE BELMONTE/SC, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, situada à Rua Engenheiro Francisco Passos, 133, centro de Belmonte, CEP 89925-000, inscrito no CNPJ sob o nº 80.912.108.0001/90, neste ato representado por seu Prefeito, **JAIR ANTONIO GIUMBELLI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Borges de Medeiros, nº 55, Centro de Belmonte, portador do CPF nº xxx.xxx.xxx-53 e Cédula de Identidade sob nº x.xxx.xxx-0, expedida pela SSP/SC

1.2 – DO CONTRATADO:

1.2.1 – _____

1.3 – DOS FUNDAMENTOS:

1.3.1 – A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº 02/2024, Dispensa nº 01/2024, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso I do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:

2.1 – Constitui objeto do presente contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇO SERVIÇOS, MATERIAIS E CORRELATOS, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE BELMONTE, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I E DEMAIS ELEMENTOS DESTES EDITAIS.

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

3.1 – DO PRAZO:

3.1.1 – O presente instrumento vigorará pelo período de 30(trinta) dias.

Tel./Fax (49) 3625 0066

www.belmonte.sc.gov.br - e-mail: belmonte@belmonte.sc.gov.br

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

3.2 - DO VALOR E DO PAGAMENTO:

3.2.1 – O valor total do presente contrato é de R\$ _____, já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre o Município, sendo:

3.2.2 – O pagamento será realizado dentro de 10 (dez) dias, após a efetiva execução dos serviços e mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

3.2.4. Os serviços e materiais contratados só serão pagos pela CONTRATANTE à Empresa CONTRATADA mediante a verificação do resultado almejado, ou seja, a CONTRATADA só fará jus ao recebimento do valor correspondente à contratação se a perfuração do poço, objeto deste Edital, apresentar a vazão de água suficiente ao atendimento da demanda (oito mil) litros/dia. Caso não for atingido o resultado esperado e resultar em poço seco – que será aferido no prazo de 30 (trinta) dias - fica o Município isento de qualquer responsabilidade, inclusive, quanto ao pagamento dos serviços e materiais empregados pela CONTRATADA.

3.2.5. No caso de êxito, obtendo-se o resultado esperado, os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, em até 10 (dez) dias após o recebimento definitivo, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor que recebeu os materiais e/ou serviços.

3.2.6. Por ocasião da apresentação ao Município da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, correspondente ao serviço executado e deverá estar referenciado à emissão da nota fiscal/fatura, bem como certidões de débitos fiscais e regularidade trabalhista.

3.2.7. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será suspenso e a nota fiscal será devolvida à contratada, cessando a contagem de prazo de pagamento até que a mesma providencie as medidas saneadoras. A contagem de prazo será reiniciada logo após a apresentação da nota fiscal com as correções necessárias, sem que acarrete qualquer ônus adicional para a contratante, nem sequer prejuízo na prestação dos serviços/fornecimento dos produtos pela contratada.

3.2.8. A fatura/nota fiscal, para fins de comprovação da despesa, deverá indicar:

Data de emissão, o nome, o endereço e o número do CNPJ do destinatário, conforme o caso.

Descrição precisa do objeto da despesa, quantidade, marca, tipo, modelo, qualidade e demais elementos que permitam sua perfeita identificação, não sendo admitidas descrições genéricas;

Discriminação dos valores, unitário e total, de cada mercadoria ou serviço e o valor total da operação.

Número da ordem de compra.

3.2.9. A Contratada, na emissão dos documentos fiscais, deverá atender as exigências do Decreto nº 9.512, de 20 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC, na data de 21/06/2023, Edição nº 4902564, que “dispõe sobre os procedimentos relativos à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre rendimentos pagos pela Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de BELMONTE/SC a pessoas jurídicas”.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Tel./Fax (49) 3625 0066

www.belmonte.sc.gov.br - e-mail: belmonte@belmonte.sc.gov.br

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE BELMONTE

- 4.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.
- 4.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- 4.3. Rejeitar, em todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.
- 4.4. Comunicar à Contratada, por escrito, eventuais anormalidades de qualquer espécie, prestando os esclarecimentos necessários, determinando prazo para correção das falhas.

CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Manter, durante a vigência da execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 5.2. Atender a toda a legislação federal, estadual e municipal, afeta à área.
- 5.3. Entregar o objeto em prazo não superior ao máximo estipulado neste edital e seus anexos.**
- 5.4. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vales transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 5.5. Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade e as garantias dos produtos e substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.
- 5.6. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, e quaisquer outras que forem devidas e referidas aos serviços executados por seus empregados vez que os mesmos não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Belmonte-SC.
- 5.7. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao município de BELMONTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 5.8. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros durante o transporte e descarga dos materiais nos locais de entrega.
- 5.9. Responder, sempre que solicitado pela Contratante, os questionamentos referentes ao objeto.

CLÁUSULA VI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 6.1** - Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária decorrente do ano de 2024.

CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

- 7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo representante da Administração Municipal – Sabrina Caroline Arenhart Frare Battisti – Fiscal De Obras e Posturas, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
- 7.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- 7.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
- 7.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;
- 7.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES

8.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA IX - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

9.1 - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 - O presente contrato deverá ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA XI - DO FORO:

11.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Descanso para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BELMONTE

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Belmonte/SC, xxx de xxxxx de 2024.

JAIR ANTONIO GIUMBELLI
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXX
Contratada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

DECLARO que sou Fiscal do presente Contrato, De conformidade com o Decreto Municipal nº 003/2021 de 04 de janeiro de 2021, recebi uma cópia e estou incumbido de fiscalizar e gerir o cumprimento deste no que se refere a Secretaria a qual estou vinculado.

Sabrina Caroline Arenhart Frare Battisti
Fiscal De Obras e Posturas
Matrícula nº 1260/01

DECLARO que sou Gestor do presente Contrato, ee conformidade com o Decreto Municipal nº 003/2021, de 04 de janeiro de 2021, recebi uma cópia e estou in cumbido de fiscalizar e gerir o cumprimento deste no que se refere a Secretaria a qual estou vinculado.

Rodrigo Alberto Grassioli
Arquiteta e Urbanista
CAU SC A109540-4

TEREZINHA F. P. KLEIN
OAB/SC 36087
Visto